



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 034/2006.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

**ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
DUPLICAÇÃO DE PONTE EXISTENTE NO BAIRRO
SANTA AMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Apresentado em 13 de Junho de 2006.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 22 de Junho de 2006.

o o autógrafo em 23 de Junho de 2006.
Sanção sob protocolo em 23 de Junho de 2006., pelo ofício n.º 074/2006.
ado em _____ de _____ de _____
gado em _____ de _____ de _____
rcial em _____ de _____ de _____
otal em _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____
ção n.º _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 12 / 06 / 2006

N.º 034 L.º 01 Fls: 04

PROJETO DE LEI N.º /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer duplicação de Ponte existente no bairro Santa Amélia, e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer duplicação da ponte localizada na Estrada da Saudade, próximo ao Bicão, no bairro Santa Amélia no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Junho de 2006.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13 / 06 / 2006

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 06 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 06 / 2006.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 034/2006

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ VALTER DE MACEDO.

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DUPLICAÇÃO DE PONTE EXISTENTE NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

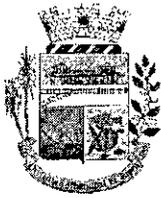
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 034/2006.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DUPLICAÇÃO DE PONTE EXISTENTE NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldini}

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer duplicação de Ponte existente no bairro Santa Amélia, e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer duplicação da ponte localizada na Estrada da Saudade, próximo ao Bicão, no bairro Santa Amélia no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Junho de 2006.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE